



RESOLUÇÃO SE Nº 10, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre normas e procedimentos para a inscrição e o credenciamento de Professores Eventuais na Rede Municipal de Educação

José Luiz Cassimiro, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "b" do inciso I, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003,

CONSIDERANDO o compromisso, da Secretaria de Educação, em garantir a organização e o funcionamento das Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho escolar ao longo do ano letivo nas Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o direito público subjetivo dos alunos matriculados na Rede Municipal à Educação de qualidade, na forma do que é previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá - CME/Mauá nº 02, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Mauá;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019 que estabelece o Estatuto do Magistério e o Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020 que regulamenta a Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 39, de 24 de março de 2020, que altera a Lei complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019 que estabelece o Estatuto do Magistério e o Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.738, de 13 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 5.635, de 18 de setembro de 2020, pela lei Municipal nº 5.661, de 11 de março de 2021, pela Lei Municipal nº 5.916, de 20 de maio de 2020 e pela Lei Municipal nº 6.062, de 27 de março de 2023 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.678, de 24 de fevereiro de 2012 que regulamenta o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.738, de 13 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.801, de 22 de março de 2013 que altera dispositivos do Decreto nº 7.678, de 24 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.616, de 2 de dezembro de 2019 que altera o Decreto nº 7.678, de 24 de fevereiro de 2012, que regulamenta o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 4.738, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de professores para a rede municipal de ensino, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 11.129/2010 (volumes I ao V);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o Processo de Inscrição e Credenciamento de Professores (PEB I e PEB II) eventuais na Rede Municipal de Educação.

I- Inscrição: Procedimento de preenchimento de um formulário no Google, ANEXO I desta Resolução por meio do link https://bit.ly/prof_eventual_maua2024

II- Credenciamento: Depois de finalizado todo o processo de inscrição, o candidato será convocado, de acordo com sua classificação, para a entrega de documentos e realização de exame médico admissional, quando receberá seu Registro Funcional (RF) e será cadastrado no Sistema da Prefeitura do Município como servidor público temporário.

Art. 2º. O candidato poderá efetivar a inscrição nos 2 (dois) cargos, desde que atendidos os requisitos mínimos, disposto nesta Resolução.

Art. 3º. A Secretaria de Educação realizará a convocação dos inscritos, através do Diário Oficial do Município, podendo ainda, encaminhar e-mail, conforme a necessidade decorrente de ausências e vacâncias.



§ 1º. Os candidatos que não comparecerem ao exame médico, na data agendada, estarão automaticamente excluídos do credenciamento.

§ 2º. Todos os documentos constantes do ANEXO III desta Resolução são obrigatórios e essenciais para que sejam atendidas as exigências do e-Social, e a não apresentação de qualquer um destes resultará na desclassificação do candidato.

§ 3º. A Secretaria de Educação realizará a convocação dos inscritos conforme a necessidade decorrente de ausências e vacâncias.

Art. 4º. A convocação para o exame médico e a entrega da documentação é procedimento necessário para a efetivação do credenciamento dos candidatos, momento em que este assumirá vínculo com a Prefeitura Municipal de Mauá para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício da função à qual for convocado.

Art. 5º. Conforme o artigo 37, inciso VI da Constituição Federal, só é possível acumular cargos ou empregos públicos nas seguintes situações:

- a) dois cargos de professor;
- b) um cargo de professor com outro técnico científico;
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º. O candidato ao cargo de PEB I e/ou PEB II será classificado com a pontuação obtida pelo tempo de serviço no Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Mauá, na seguinte conformidade:

I- Comprovante: Declaração de tempo de serviço expedida pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, sediada no Centro de Formação de Professores Dr. Miguel Arraes, situado na Rua Rio Branco nº 183, Vila Fausto Morelli, Centro – Mauá;

II- Valor unitário: 0,005 por dia trabalhado

§ 1º. A data base do tempo de serviço será 30/06/2023.

§ 2º. Os Professores de Educação Básica I – PEB I - serão classificados por lista geral, no limite de vagas estabelecido no ANEXO II desta Resolução.

§ 3º. Os Professores de Educação Básica II serão classificados em listagem única, por disciplina, de acordo com os quantitativos estabelecidos no ANEXO II desta Resolução.

§ 4º. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



I- Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais avançada;

II- Candidato mais idoso entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

III- Número de filhos menores de 18 anos.

§ 5º. O comprovante de tempo de serviço deverá ser retirado no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Rio Branco nº 183, Vila Fausto Morelli, Centro – Mauá (2º andar – entrada pelo Boulevard), no horário da 8h00 às 16h30.

Art. 7º. No ato da inscrição o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Pública Municipal, no caso de serem inverídicas.

Art. 8º. São requisitos obrigatórios para a efetivação do credenciamento:

§ 1º. Para Professor de Educação Básica I – PEB I:

I- Possuir pelo menos uma das habilitações:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia;

b) Curso Normal Superior;

c) Complementação Pedagógica com Habilitação Específica de Grau Superior;

II- Declarar a opção para atuar como Professor de Educação Básica I, assinalando no campo próprio do formulário de Inscrição de Docente Eventual – ANEXO I desta Resolução.

§ 2º. Para Professor de Educação Básica II:

I- Possuir Habilitação Específica de Grau Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena;

II- Declarar a opção para atuar como Professor de Educação Básica II, assinalando no campo próprio do Formulário de Inscrição de Docente Eventual – ANEXO I desta Resolução.

§ 3º. Os docentes com habilitação para atuarem como Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II devem preencher apenas um formulário eletrônico para a Inscrição de Docente Eventual – ANEXO I desta Resolução hipótese em que selecionarão as opções desejadas.

§ 4º. Caso seja encontrada duplicidade de Inscrição, será válida apenas a primeira.

Art. 9º. Após o credenciamento o Professor de Educação Básica I poderá atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação ministrando aulas na Educação Básica para as etapas de Educação Infantil (Fases: Creche e Pré-Escola), para o Ensino Fundamental Regular (Primeiro Segmento – do 1º ao 5º ano) e para a



Educação de Jovens e Adultos (Primeiro Segmento do Ensino Fundamental – do 1º ao 5º ano).

Art. 10. Após o credenciamento o Professor de Educação Básica II poderá atuar em duas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação: Escola Municipal “Cora Coralina” e/ou Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos “Clarice Lispector”.

Art. 11. No caso dos Projetos no contraturno da Escola Municipal “Cora Coralina”, a habilitação do Professor Eventual deverá ser a mesma do Professor Titular das aulas do Projeto.

CARGO	DISCIPLINA/ ESPECIALIZAÇÃO	LOCAL
Professor de Educação Básica I		Qualquer Unidade Escolar do Município de Mauá/SP
Professor de Educação Básica II	Ciências	1. EM Cora Coralina 2. EMEJA Clarice Lispector
Professor de Educação Básica II	Arte	1. EM Cora Coralina 2. EMEJA Clarice Lispector
Professor de Educação Básica II	Educação Física	1. EM Cora Coralina 2. EMEJA Clarice Lispector
Professor de Educação Básica II	Geografia	1. EM Cora Coralina 2. EMEJA Clarice Lispector
Professor de Educação Básica II	História	1. EM Cora Coralina 2. EMEJA Clarice Lispector
Professor de Educação Básica II	Língua Inglesa	1. EM Cora Coralina 2. EMEJA Clarice Lispector
Professor de Educação Básica II	Língua Portuguesa	1. EM Cora Coralina 2. EMEJA Clarice Lispector
Professor de Educação Básica II	Matemática	1. EM Cora Coralina 2. EMEJA Clarice Lispector

Art. 12. A Secretaria de Educação disponibilizará às unidades escolares municipais, por meio eletrônico, a relação dos Docentes Eventuais credenciados, constando o Registro Funcional, o cargo e telefones para contato.

Art. 13. São atribuições dos Docentes Eventuais Credenciados:

I- Professor de Educação Básica I: ministrar aula na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular e/ou na Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II- Professor de Educação Básica II: ministrar aulas nos anos finais do Ensino Fundamental Regular e/ou na Educação de Jovens e Adultos nos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 14. O exercício da atividade de Docentes Eventuais credenciados dar-se-á durante a vigência dos anos letivos de 2024 e 2025 para suprir ausências e

[assinatura]



CAPÍTULO IV CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO

Art. 20. A inscrição de Professores de Educação Básica I e II eventuais ocorrerá nos 6, 7 e 8 de novembro de 2023, através do Formulários Google disponíveis nos links https://bit.ly/prof_eventual_maua2024

§ 1º. O Link indicado no caput estará disponível das 8h do dia 6 de novembro de 2023 até as 23h59 do dia 8 de novembro de 2023.

§ 2º. No preenchimento dos formulários os candidatos deverão informar:

I – E-mail pessoal para contato, através do qual receberão a confirmação da inscrição;

II – Unidade Educacional de sua preferência;

III – Opção de inscrição para PEB I e/ou PEB II.

§ 3º. Cada docente deverá efetuar uma única inscrição, na qual informará em quais segmentos têm habilitação e interesse em ser classificado;

Art. 21. No dia 22 de novembro de 2023, a Secretaria de Educação disponibilizará, por meio eletrônico, através do Diário Oficial do Município, no site www.maua.sp.gov.br, a classificação dos candidatos inscritos.

Art. 22. Os recursos diante da Classificação deverão ser interpostos, devidamente fundamentados, no dia útil posterior a publicação da classificação.

Art. 23. As datas e procedimentos referentes ao credenciamento obedecerão ao disposto no quadro:

	DATA	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
01.	06 a 08 de novembro de 2023	Interessados	Realização das inscrições dos interessados, exclusivamente nos formulários eletrônicos.
02.	14/11/2023	Secretaria de Educação	Relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial do Municipal - DOM, através do link: https://dom.maua.sp.gov.br/
03.	A partir de 21/11/2023 – Horário: Das 08h às 12h e das 13h00 às 16h30.	Candidatos	Retirada da Certidão de Tempo de Serviço no Protocolo da Secretaria de Educação
04.	22/11/2023	Secretaria de Educação	Publicação da Classificação Inicial no Diário Oficial do Municipal - DOM, através do link: https://dom.maua.sp.gov.br/
05.	23/11/2023	Candidatos	Interposição de Recursos

M



	Horário: Das 09h00 às 12h00 Local: Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação		
06.	27/11/2023	Secretaria de Educação	Publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Municipal - DOM, através do link: https://dom.maua.sp.gov.br/

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O credenciamento de profissionais eventuais terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

Parágrafo único. A prorrogação do credenciamento de eventuais não alterará a ordem de classificação.

Art. 25. Os casos não previstos nesta Resolução serão direcionados à Comissão de Atribuição/Remoção para os devidos encaminhamentos.

Art. 26. Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.


Prof. José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação



ANEXO I

Link para Inscrição:

Professores PEB I e PEB II

https://bit.ly/prof_eventual_maua2024





ANEXO II

CARGO	QUANTIDADE
Professor de Educação Básica I	400
Professor de Educação Básica II - Ciências	05
Professor de Educação Básica II - Arte	05
Professor de Educação Básica II - Educação Física	05
Professor de Educação Básica II - Geografia	05
Professor de Educação Básica II - História	05
Professor de Educação Básica II - Língua Inglesa	05
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	05
Professor de Educação Básica II - Matemática	05



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SERVIDORES EVENTUAIS, QUANDO CONVOCADOS PARA ADMISSÃO

TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO SÃO OBRIGATÓRIOS E ESSENCIAIS PARA ATENDERMOS ÀS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL

Alguns documentos devem ser pesquisados em sites e impressos, sem a necessidade de cópias, são eles:

III- Consulta de Qualificação Cadastral para o eSocial:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

ou

<http://esocial.dataprev.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

IV- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública:

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

V- Comprovante de situação cadastral do CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

VI- Certidão de Quitação Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitora>

VII- Declaração de beneficiário do INSS

<http://meu.inss.gov.br>

VIII- Declaração de Atualização Cadastral emitida pelo TCE após o cadastramento no CadTCESP, de acordo com as instruções ao final deste documento, através do endereço eletrônico:

<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>

ou

<https://www.tce.sp.gov.br/>

Os demais documentos deverão ser apresentados **originais e cópias reprográficas (xerox)** no ato da admissão e todos os documentos **deverão ser entregues na respectiva ordem**, como segue:

- 1) Preenchimento COMPLETO da Ficha Cadastral com letra de forma (legível e sem rasuras).
- 2) Declaração de Condenação.
- 3) Ato de Análise de Acúmulo de Cargos devidamente preenchido e assinado, mesmo quando não tiver outro cargo, emprego ou função pública. E, caso o candidato tenha outro cargo, emprego ou função pública, apresentar declaração do outro órgão constando carga horária, dias e horários de trabalho.
- 4) Consulta de Qualificação Cadastral, expedido pelo endereço eletrônico citado no **item I**.
- 5) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo endereço eletrônico citado no **item II**.

Obs: Não serão aceitos protocolos expedidos pela Delegacia ou atestados emitidos por outros endereços eletrônicos que não o da Secretaria de Segurança Pública.

- 6) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): original e cópias das páginas da foto e do verso da foto. E da comprovação de experiência para cargos em que são exigidos por lei.

Caso não tenha a Carteira de Trabalho: imprimir a Carteira de Trabalho Digital (que poderá ser obtida pelo aplicativo oficial, na loja de aplicativos para *smarthphones*).

- 7) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP/NIS/NIT

Caso seja o primeiro emprego, o candidato deverá comparecer a uma agência da CAIXA para solicitar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP.

Obs: Poderão obter o documento também através do aplicativo para *smarthphones* "MEU INSS" ou através do endereço eletrônico citado no **item V**, baixando e imprimindo o arquivo em formato .PDF disponível na opção "Meu Cadastro".



- 8) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 9) Comprovante de situação cadastral do CPF, expedido pelo endereço eletrônico citado no **item III**.
 - 10) Cédula de Identidade (RG).
 - 10.1) No caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro.
 - 11) Título de Eleitor (frente e verso).
 - 12) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo endereço eletrônico citado no **item IV**.
- Obs:** as justificativas **não** serão aceitas.
- 13) Certificado de reservista se candidato do sexo masculino.
- Obs:** após 45 anos, isento pela Lei JSM.
- 14) Cartão Nacional de Saúde (SUS).
 - 15) Comprovante de residência atual (até 90 dias) no nome do candidato.
 - 16) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou constante no edital para o exercício do cargo (diploma de graduação de nível superior ou de nível médio, devidamente assinado e acompanhado do histórico escolar).
 - 17) Certificados de cursos específicos quando a lei, o edital e cargo assim exigirem.
 - 18) Registro em Conselho e comprovante da última anuidade paga, quando a lei e/ou o cargo assim exigir.
 - 19) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro.
 - 20) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário. **Obs:** somente cópias.
 - 21) Certidão Civil (Casamento ou Nascimento), RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge. **Obs:** somente cópias.
 - 22) Certidão Civil (Casamento ou Nascimento), RG, CPF e Cartão SUS dos pais, **somente** se estes forem dependentes na Declaração de Imposto de Renda.
 - 23) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos.
 - 24) Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 14 anos.
 - 25) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (Completa);
- Para os candidatos isentos de apresentação do IRPF: preenchimento da Declaração de Bens e Valores.
- 26) Original do Atestado de Saúde Ocupacional expedida pelo Departamento de Saúde no Trabalho – conforme horário previamente agendado (Exame Admissional).
 - 27) 1 (uma) foto 3x4 recente.
 - 28) Declaração de Beneficiário do INSS, expedido pelo endereço eletrônico citado no **item V**.
 - 29) Declaração de Atualização Cadastral emitida pelo TCE-SP após o cadastramento no CadTCESP, emitida através do endereço eletrônico citado no **item VI**;

Obs: O preenchimento dos dados **NÃO** pode ser feito pelo celular, devendo-se utilizar de computador (*desktop*) ou notebook ou para tal fim.

Preenchimento do “**Termo de Ciência**”- **Cadastro no CadTCESP**” – para os candidatos que não apresentarem a declaração citada no parágrafo nº. 29, durante a entrega de documentos, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta data para providenciá-la;

Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento, se foi demitido ou exonerado a bem do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

IMPORTANTE: Todas as cópias devem estar em tamanho sulfite A4. Não cortar.